



Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

LEI Nº 34/61

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a Contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, mediante as condições e garantias que especifica:

Câmara Municipal de Capanema Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município por seu Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, no presente exercício até o limite de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal, autorizado também, a outorgar ao estabelecimento bancário credor, procuração irrevogável e em causa própria para receber na repartição estadual competente, o auxílio que cabe ao município constante da Lei estadual nº 716 de 4 de outubro de 1951, referente ao exercício de 1960, cujas importâncias recebidas serão levadas a crédito da conta devedora, ficando o saldo a disposição do Município, no estabelecimento bancário referido.

Art. 3º - Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o prefeito Municipal, autorizado a emitir títulos no qual seu valor e juros em favor do Banco Credor, vinculados ao contrato de empréstimo com vencimentos aos que constarem do instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto de 1961

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal